

CONTROLADORIA GERAL  
PARECER DO CONTROLE INTERNO

---

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.000/2025 – SESAU/PMA, referente ao Procedimento de 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO com a finalidade viabilizar a utilização do saldo contratual remanescente, proveniente do Contrato nº 007.18.07.2024 - SESAU/PMA, Oriundo do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNJP Nº 11.941.767/0001-31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.948.192/0001-89, celebrado com a empresa PONTES HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 63.822.597/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Roberto Waldesmand da Silva Pontes, CPF nº 491.639.907-25.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 007.18.07.2024 – SESAU, por mais 06 (seis) meses, para fins de consumo do saldo contratual existente, no valor de R\$ 711.403,20 (setecentos e onze mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos) considerando o interesse da Administração Pública em usufruir do serviço.

**Parágrafo Único:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato em referência será por 06 (seis) meses, a contar de 18/07/2025, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

Consta: solicitação de autorização para celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo; justificativa e autorização da ordenadora de despesas competente para o referido Aditivo; manifestação positiva ao referido aditivo de prazo pela contratada; documentação da contratada válida e regular; solicitação e reserva de dotação orçamentária; Parecer Jurídico 456/2025 – PROGE/SESAU, concluindo pela possibilidade jurídica do aditivo em questão, exarado por Wyller Hudson Pereira Melo – Assessor Jurídico, OAB/PA 20.387; justificativa e autorização para o aditivo e 2º Termo Aditivo de Prazo devidamente assinado em 18 de julho de 2025 pela Contratada e Contratante e extrato do referido aditivo.

Consta ACATO ao Parecer Jurídico nº 456/2025, exarado pelo Assessor Jurídico, Dr. WYLLER HUDSON PEREIRA MELO, o qual faz parte do quadro de assessores desta Procuradoria Geral, e concluiu pela regularidade do procedimento de formalização do 2º Termo de Aditivo ao contrato nº 007.18.07.2024 – SESAU, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA e a empresa PONTES

HOSPITALAR LTDA para prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, a contar de 18/07/2025, para fins de consumo do saldo contratual existente, no valor de R\$ 711.403,20 (setecentos e onze mil e quatrocentos e três reais e vinte centavos), considerando o interesse da Administração Pública em usufruir do serviço. Fundamentado no art. 57, § 2º, da Lei 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato original.

E declara ainda que, presente termo aditivo encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 2º Termo aditivo supramencionado encontra-se revestido das formalidades, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e/ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais

Ananindeua/PA, 14 de agosto de 2025.

---

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA  
CGM/PMA